



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - CENTRAL

Diretoria de Extensão
Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, 1559, 240810205, NATAL / RN, CEP 59015-000
Fone: (84) 4005-9837, (84) 4005-9838, (84) 4005-9833

EDITAL Nº 4/2026 - DIREX/DG/CNAT/RE/IFRN

8 de maio de 2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO VINCULADOS AO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS (NEABI) COM ATUAÇÃO NO CAMPUS NATAL CENTRAL /IFRN- EXERCÍCIO 2026

EDITAL Nº. 04/2026-DIREX/DG/CNAT/RE/IFRN

1. INTRODUÇÃO

A Diretora de Extensão do Campus Natal Central do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (DIREX/CNAT/IFRN), no uso de suas atribuições legais, torna pública as condições para submissão de propostas de projetos de extensão para apoio a projetos de atividades relacionadas ao Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) no Campus Natal Central/IFRN.

2. OBJETO DESTE EDITAL

O presente edital tem como objetivo selecionar e fomentar **01 projeto de extensão** que ofereça à comunidade externa atividades voltadas para a Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER). As atividades deverão ser executadas no âmbito do Campus Natal Central/IFRN, de forma presencial ou híbrida, a depender das especificidades do projeto.

3. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

3.1 Definições de ações de extensão e projetos

3.1.1 Segundo a Resolução nº 58/2017-CONSUP que regulamenta as atividades de extensão, no âmbito do IFRN, a definição de extensão e projetos de extensão são:

Art. 1º Da definição da Extensão: *“A Extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a comunidade externa, levando em consideração a territorialidade”.*

Art. 5º, Inciso II: *“Projetos-conjunto de atividades processuais contínuas, desenvolvidas por um período mínimo de três meses, com objetivos específicos e prazo determinado, o qual pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes e servidores para sua execução”.*

3.2. São diretrizes para a elaboração dos projetos:

- a) Preferencialmente partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFRN, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização;
- b) Ações que se articulem com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do campus
- c) Ter como público-alvo **prioritário e majoritário** membros da comunidade externa ao IFRN para atendimento das demandas da sociedade.

3.3. São características obrigatórias para aceitação do projeto:

- a) Não ser formado por um único curso de extensão ou evento. O curso ou evento poderá ser uma das atividades do

projeto e devem ser cadastrados em módulos próprios.

b) Demonstrar contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências, congregando ações de ensino e pesquisa aplicada;

c) **Ter a participação de pelo menos 01(um) aluno(a) como membro da equipe.**

4. ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

As propostas devem estar inseridas em uma das Áreas Temáticas e em um dos temas definidos no **Quadro 1** abaixo, com foco na produção e aplicação dos conhecimentos mediados junto ao corpo discente e no fortalecimento da interação dialógica e transformadora entre o IFRN/CNAT e a comunidade externa:

Quadro 1- Área temática/temas

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
1	Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação de ações institucionais na comunidade; • Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária, coletivos audiovisuais e demais plataformas de comunicação; • Fortalecimento de espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação, tais como telecentros, centros públicos, bibliotecas, etc; • Suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e à sociedade civil; • Ações de apoio à divulgação de línguas indígenas (faladas, escritas e de sinais) existentes no território norte-riograndense; • Outras ações na temática de comunicação.
2	Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de inclusão digital cidadã à sociedade • Ações voltadas para a relação entre produção, tecnologia e discriminações de caráter étnico-racial; • Ações de promoção da alimentação saudável na escola e políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional; • Ações de promoção de Educação Empreendedora; • Apoio à implementação de ações de Educação Escolar Indígena, Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola; Educação para as Relações Étnico-raciais e Educação no Trânsito; • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com outras escolas públicas que participam do Programa Mais Educação; • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com o Pacto de Alfabetização dos Potiguares; • Desenvolvimento de oficinas, materiais didáticos, jogos ou aplicativos para atender demandas de escolas públicas; • Formação de agentes comunitários, educadores populares e profissionais em Língua Brasileira de Sinais – Libras; • Outras ações na temática de educação.
3	Meio ambiente e recursos naturais	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio a associações de catadores de materiais recicláveis por meio de ações de educação ambiental na comunidade ou de melhorias das condições de trabalho; • Apoio às ações municipais de implementação e avaliação e/ou controle social da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Saneamento Básico; • Fortalecimento de políticas públicas voltadas para preservação do meio ambiente; • Mobilização comunitária para melhorias do meio ambiente tais como economia de água e energia e aproveitamento energético, tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos; • Apoio às ações de enfrentamento ao racismo ambiental; • Outras ações na temática de meio ambiente e recursos naturais.
4	Tecnologia e produção	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento de sistemas informacionais ou protótipos ou criação de plataformas, perfis, bancos de dados ou outros instrumentos eletrônicos para registro e/ou disseminação de informações do IFRN CNAT para o mundo do trabalho ou do mundo do trabalho para o IFRN CNAT. • Extensão tecnológica: aplicação de serviços/produtos/processos voltados a organizações ou

		<p>instituições públicas e privadas, sobretudo iniciativas de trabalhadores por conta própria, MPE, sindicatos, associações, cooperativas ou grupos de economia solidária/criativa.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Outras ações na temática de tecnologia e produção.
5	Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de esporte e lazer para crianças em horários alternativos às aulas; <ul style="list-style-type: none"> ◦ <u>Ações voltadas para saúde mental da população negra - preta e parda - e indígena;</u> ◦ <u>Ações voltadas para a relação entre segurança alimentar, comunidades tradicionais e combate às desigualdades;</u> • Ações de prevenção às doenças em conjunto com o programa saúde na Escola; • Projetos de apoio aos dependentes químicos que vivem em situação de risco social; • Projetos de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas nas escolas; • Outras ações na temática de saúde.
6	Direitos Humanos e Justiça	<ul style="list-style-type: none"> • Promoção de ações relativas aos direitos humanos da pessoa idosa, da mulher e relação de gênero, de crianças e adolescentes e inclusão de pessoas com deficiência na sociedade. • Apoio a organizações com ações de defesa, proteção e promoção dos direitos humanos da população negra e dos povos indígenas e quilombolas; • Promoção de ações educacionais junto a internos de instituições penitenciárias e ou a públicos de programas socioeducativas e/ou seus familiares; • Outras ações na temática de direitos humanos e justiça;
7	Tecnologia e produção	<ul style="list-style-type: none"> • Implementação de tecnologias para a convivência com o semiárido na promoção de acesso à água, energia, tratamento de dejetos e reaproveitamento de resíduos; • Projetos de atendimento às demandas da sociedade por tecnologia e produção em temas ligados, preferencialmente, ao foco tecnológico do campus; • <u>Projetos voltados para compreensão dos usos da tecnologia para manutenção das desigualdades de caráter étnico-racial, dentro de uma perspectiva interseccional</u> • Outras ações na temática de tecnologia e produção.
8	Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária; • Apoio à organização associativa e cooperativa (catadores, pescadores, agricultores, comunidades indígenas, quilombolas, economia criativa, dentre outros) e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias; • Apoio à organização associativa e cooperativa de mulheres integrantes/oriundas do Programa Mulheres Mil; • Apoio à organização associativa e cooperativa de mulheres negras, indígenas e quilombolas, • Outras ações na temática de trabalho
9	Cultura e Arte	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecimento das culturas de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, respeitando suas dimensões sociais, culturais e étnicas; • Incentivo à construção de projetos voltados para o resgate de práticas artístico-culturais da população negra; • Projetos de base comunitária e de diversidade cultural e pontos de cultura/pontos de memória; • Promoção de ações de arte e cultura junto a públicos de programas socioassistenciais, governamentais ou de organizações civis; • Formação de Museus Digitais, de registros de memória, de patrimônios e acervos digitais com ênfase na diversidade cultural; • Ações de educação patrimonial que promovam a vinculação social com o patrimônio cultural; • Outras ações na temática de cultura e arte.

5. CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma de eventos do Edital

Evento	Data/período
Lançamento do Edital	14/05/2026
Inscrições das propostas no SUAP	15/05/2026
Fim das inscrições	22/05/2026 - 23.59h
Pré-seleção da proposta pelo Campus	25/05/2026
Seleção das propostas pela Comissão de Avaliação de Projetos da DIREX/CNAT	26/05 a 29/05/2026
Divulgação do resultado parcial da seleção no SUAP e site do IFRN	01/06/2026
Interposição de recurso referente a fase de seleção (Via SUAP)	02/06/2026
Análise do recurso	03/06/2026
Divulgação do resultado final da seleção	04/06/2026
Período para seleção de bolsistas e treinamento da equipe	05/06 à 17/06/2026
Vigência do Projeto	18/06/2026 a 18/12/2026
Prazo máximo para utilização dos Cartões BB Pesquisador/Extensionista	30/10/2026
Período de pagamento das bolsas (6 meses)	De Julho a Dezembro de 2026
Prazo máximo para finalização do projeto no SUAP	18/01/2027

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 O apoio financeiro deste edital está contemplado no orçamento do IFRN CNAT, conforme planejamento da DIREX para o exercício 2026.

6.1.1 Será concedida bolsa de extensão para discente e apoio financeiro para a execução do projeto aprovado durante o exercício de 2026, conforme apresentado no Quadro 3, que deverá ser cadastrado pelo coordenador do projeto nos Planos de Aplicação e Desembolso no SUAP.

Quadro 3 - Apoio Financeiro

Origem dos Recursos	Elemento de despesa	Quantidade e total de recurso por projeto R\$
Bolsa de Extensão - Fomentado pelo - CNAT/IFRN	339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes/CAMPUS	R\$ 2.400,00 (01 por projeto, durante 06 meses, no valor de R\$ 400,00 mensais)

Custeio - Fomentado pelo campus	339030 – Material de Consumo/CAMPUS	R\$ 2.000,00 por projeto
---------------------------------	-------------------------------------	--------------------------

6.1.2 No momento da submissão, o coordenador do projeto deverá informar no SUAP se irá utilizar o valor disponibilizado para custeio, caso informe que não utilizará, o projeto terá fomento apenas para a bolsa.

6.1.3 O valor do custeio, para execução do projeto de extensão, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e será disponibilizado através do Cartão Banco do Brasil Pesquisador/Extensionista, nos moldes da Resolução nº 14/2025-CONSUP. O coordenador do projeto será o responsável pela aquisição dos materiais e contratação dos serviços.

6.1.4 O prazo para utilização do Cartão BB Pesquisador/Extensionista é até 30/10/2026, conforme cronograma deste Edital.

6.1.5 Não serão permitidas despesas (bolsas ou custeio) efetuadas fora do período previsto no cronograma deste Edital.

6.1.6 O processo de pagamento da bolsa para discente será encaminhado somente após a validação da frequência do bolsista no SUAP e registros das atividades previstas para o mês corrente.

6.1.7 Havendo saldo do edital, a DIREX redirecionará o recurso para outras ações de extensão.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: SERVIDOR, PROFESSOR VISITANTE, PROFESSOR SUBSTITUTO, ALUNO E COLABORADOR EXTERNO

7.1 Servidor, professor visitante e professor substituto

7.1.1 Estão aptos a submeter propostas o coordenador(a) do NEABI, servidores(as) que integrem o NEABI ou servidores(as) indicados pelo núcleo, com comprovada trajetória ligada às questões étnico-raciais, sendo este servidor docente ou técnico administrativo portador de diploma de nível superior do quadro permanente do IFRN, bem como professor visitante e professor substituto, contratados por período compatível à execução do projeto, desde que não se encontrem inadimplentes com o registro dos projetos de extensão relativos a editais anteriores a 2025, com exceção dos editais de fomento externo.

7.1.2 Projetos coordenados por professores visitantes ou substitutos terão que, obrigatoriamente, ter, pelo menos, 01 membro servidor efetivo, no ato da submissão, que substituirá imediatamente a coordenação do projeto em caso de encerramento de contrato antes do prazo previsto para término.

7.1.3 O (A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do Campus durante a vigência do projeto (incluindo afastamento para capacitação, licenças etc).

7.1.4 O(A) Coordenador(a) e membros do projeto (docente ou professor visitante) deverão informar, no momento da submissão, a carga horária destinada ao projeto, conforme Resolução nº 51/2018-CONSUP.

7.1.5 O(A) Coordenador(a) e membros do projeto (técnico-administrativos) deverão registrar, na aba equipe, suas cargas horárias destinadas ao projeto, respeitando os limites de **06 horas relógio semanais para o coordenador(a) e 03 horas relógio semanais para membros**, conforme **Resolução nº 58/2017- CONSUP**. Além disso, será necessária também a anuência da chefia imediata.

7.1.6 Cada servidor só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível.

7.1.7 O (A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe dos projetos não poderão participar da pré-seleção, nem como membros da Comissão Avaliadora dos Projetos de Extensão.

7.2 Aluno(a)

7.2.1 Somente alunos do Campus Natal Central, regularmente matriculados e com efetiva frequência, poderão concorrer à vaga de bolsista.

7.2.2 Os alunos bolsistas e/ou não bolsistas poderão ser inseridos na equipe do projeto, antes ou após a aceitação do projeto.

7.2.3 São critérios de seleção de estudantes bolsistas:

7.2.3.1 Possuir matrícula ativa em curso do Campus;

7.2.3.2 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à 50,00;

7.2.3.3 Preferencialmente pessoas negras e/ou indígenas e/ou quilombolas;

7.2.3.4 Ser caracterizado como estudante em vulnerabilidade social, conforme análise socioeconômica institucional, e, em não havendo estudantes inscritos e selecionados nessa condição, dispor de outros perfis socioeconômicos.

7.2.3.5 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto a partir da listagem de estudantes em vulnerabilidade social, conforme análise socioeconômica institucional.

Parágrafo Único: Caso não seja possível a indicação do aluno bolsista a partir da mencionada listagem, competirá ao coordenador do projeto realizar processo seletivo amplo, preferencialmente por meio de edital, chamada pública ou instrumentos afins, garantindo ampla divulgação dos critérios.

7.2.3.6 Não possuir vínculo empregatício nem receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto.

7.2.3.7. Caso receba bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto, a carga horária das atividades não deve ultrapassar 20h semanais.

7.2.3.8 O processo seletivo de bolsistas deverá levar em consideração ações afirmativas, direcionando as bolsas para estudantes pretos, pardos, quilombolas e indígenas, como forma de promover a equidade e o fortalecimento das políticas de inclusão.

7.2.4 Alunos (as) que fizerem jus à bolsa de extensão deverão dispor da seguinte carga horária para executar seu plano de trabalho no projeto, considerando as modalidades de bolsas estabelecidas pelo CNPq:

Estudante de curso técnico, modalidade Iniciação Científica Júnior: 20 (vinte) horas por semanais;

Estudante graduando ou em especialização, modalidade Iniciação Científica: 11 (onze) horas por semana;

Estudante mestrando, modalidade Mestrado: 04 (quatro) horas por semana; e

Estudante doutorando, modalidade Doutorado: 03 (três) horas por semana.

7.2.5 Deverá ser definido junto ao aluno não bolsista a carga horária semanal de dedicação ao projeto e esta não poderá ultrapassar o limite de 20 (vinte) horas semanais.

7.2.6 Os estudantes selecionados para atuar no projeto (bolsistas ou não bolsistas) que fazem parte da matriz curricular de 2023 (integrado) ou 2024 (subsequente) deverão, obrigatoriamente antes de iniciar as atividades, realizar o curso autoinstrucional de Iniciação à Extensão.

7.2.7 Os estudantes selecionados para atuar no projeto (bolsistas ou não bolsistas) que optarem pela contabilização da carga horária como prática profissional e que fazem parte da matriz curricular de 2023 (integrado) ou 2024 (subsequente) deverão, obrigatoriamente, realizar o curso autoinstrucional de Iniciação à Prática Profissional.

7.3 Colaborador Externo

7.3.1 Deverá ser previamente cadastrado no SUAP pelo Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus.

7.3.2 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto.

7.3.3 Ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades.

7.3.4 Restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho.

7.3.5 Dispor de, pelo menos, uma hora por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

8. DOS DEVERES

8.1 São deveres do coordenador do projeto:

- a) Se docente, registrar a carga horária semanal em seu Plano Individual de Trabalho;
- b) Se técnico-administrativo, comunicar a chefia imediata sobre a participação e informar sobre a necessidade de anuência, via SUAP, depois sua inserção na equipe;
- c) Elaborar horário para os alunos bolsistas e não bolsistas respeitando o disposto dos itens 8.2.4 e 8.2.5;
- d) Comprometer-se a realizar a aquisição de materiais e contratação de serviços (se houver), no início da execução do

projeto, a fim de evitar atrasos em sua execução.

- e) Indicar no SUAP, na aba equipe, o(a) orientador(a) do aluno(a), a partir do primeiro dia de participação no projeto, bem como, alterar, se necessário;
- f) Elaborar o plano de trabalho de todos os membros da equipe do projeto, vinculando-os, no SUAP, as atividades na aba Metas/Atividades;
- g) Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido da DIREX/CNAT/IFRN;
- h) Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado pela Diretoria de Extensão;
- i) Registrar, mensalmente, no SUAP, as atividades executadas, acompanhadas de comprovantes (atas de reuniões, lista de frequência, fotos, entre outros), para possibilitar o monitoramento das ações. As atividades realizadas fora da instituição deverão, obrigatoriamente, ser comprovadas mediante a apresentação de documentos, conforme descrito pelo coordenador no momento da submissão da proposta;**
- j) Registrar, mensalmente, no SUAP, as despesas realizadas, a fim de possibilitar o monitoramento mensal e posterior pagamento das bolsas.
- k) Caso haja necessidade de substituição do Coordenador, dar ciência imediata à Diretoria de Extensão;
- l) Participar de eventos a nível institucional (EXPOTEC, SECITEX e outros), bem como, de eventos a nível regional e/ou nacional, com apresentação de trabalho referente ao projeto.

8.2 São deveres dos alunos (bolsistas e não bolsistas):

- a) Dedicar-se às atividades do projeto, cumprindo os horários para cada atividade;
- b) Se bolsista, dedicar a carga horária prevista no item 8.2.4 às atividades do projeto, em horário acordado com o Coordenador e registrar frequência semanal no SUAP;**
- c) Se bolsista, dedicar a carga horária prevista no item 8.2.4 às atividades do projeto, em horário acordado com o Coordenador e registrar frequência diária no SUAP;
- d) Se não bolsista, definir junto ao coordenador o quantitativo de horas semanais dedicadas às atividades do projeto, não podendo ultrapassar o limite de 20 (vinte) horas semanais;
- e) Não estar matriculado em outra instituição de ensino público;
- f) Se bolsista, comprovar desempenho acadêmico satisfatório comprovado por histórico escolar;
- g) Se bolsista, não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição.

8.3 São deveres do Colaborador Externo:

- a) Desenvolver com zelo e dedicação as atividades previstas no plano de trabalho, aprovado pelo coordenador do projeto;
- b) Estar ciente de que seu vínculo se restringe ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho.

9. ELABORAÇÃO, ENVIO E PRÉ-SELEÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Elaboração e envio da proposta via SUAP.

9.1.1 Os projetos submetidos neste edital não poderão ter sido selecionados em outro edital da DIREX ou da Pró-reitoria de Extensão (PROEX);

9.1.2 As propostas deverão ser submetidas pelos(as) Coordenadores(as) dos projetos, no módulo extensão, do SUAP, disponível no site <http://suap.ifrn.edu.br>, até a data limite para inscrição.

9.1.3 O coordenador poderá indicar um membro da equipe para auxiliar na edição do projeto para a submissão, bem como no gerenciamento do projeto, sendo a submissão e a finalização de responsabilidade exclusiva do coordenador.

9.1.4 O (A) Coordenador (a) do projeto, alunos (as) bolsistas e não bolsistas e os colaboradores externos, deverão assinar o termo de compromisso e a anuência do chefe imediato (apenas para membros TAES) deve ser deferida, no SUAP, antes do envio.

9.1.5 Serão aceitos como comprovação formal da demanda externa os seguintes documentos:

- a) Termo de Adesão ao Projeto (ANEXO I): deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição que demandou o projeto ou que está aderindo à proposta apresentada pelo(a) coordenador(a).
- b) Ofício: deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição que demandou o projeto ou que está aderindo à proposta apresentada pelo(a) coordenador(a).
- c) E-mail: enviado pela organização/associação/empresa comprovando a existência da demanda apresentada na proposta.
- d) Outro documento que comprove a existência da demanda apresentada na proposta.

Parágrafo único: Caso o projeto possua mais de um Termo de Adesão (ANEXO I), estes deverão ser anexados em arquivos separados, para fins de pontuação nos indicadores da Rede Federal.

9.1.6 A Diretoria de Extensão poderá devolver, via SUAP, dentro do prazo de submissão, a proposta que não cumprir as exigências do edital, com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser novamente submetido à aprovação.

9.1.7 As atividades cadastradas no projeto deverão ter duração máxima de 30 dias em razão da necessidade mensal do monitoramento.

9.1.8 A vigência da proposta aprovada poderá ser prorrogada apenas em casos devidamente justificáveis e aceito pela Diretoria de Extensão (DIREX).

9.2 Da Pré-Seleção

9.2.1 A pré-seleção de propostas caberá à Diretoria de Extensão

9.2.2 Somente serão pré-selecionadas as propostas que atendam a todos os critérios de pré-avaliação descritos na **Tabela de Pré-Avaliação (ANEXO II)**. O não atendimento a quaisquer um dos critérios enseja na desclassificação da proposta.

9.2.3 A pré-seleção interna das propostas será realizada pela Comissão de Avaliação da Diretoria de Extensão, composta de no mínimo 03 (três) membros, designada por portaria da Direção Geral do Campus;

9.2.4 Caso algum membro da Diretoria de Extensão participe do edital, como coordenador(a) de projeto ou membro da equipe, este ficará impedido de realizar a pré-seleção.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas devem obedecer às diretrizes presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019 – 2026.

10.2 Os critérios e a pontuação para avaliação das propostas serão definidos no **Quadro 4**.

Quadro 4 - Critérios de pontuação para análise das propostas

ITEM	CRITÉRIOS	LOCAL NO SUAP / QUADRO OU ITEM DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	Contribuição no processo formativo dos participantes no que diz a respeito à construção de conhecimentos, saberes e experiências voltados para as relações étnico-raciais, incluindo povos tradicionais, indígenas, quilombolas, ciganos ou qualquer outro grupo étnico-racialmente minorizado.	SUAP – Aba Dados do Projeto	30
02	Impacto na comunidade local e potencial de visibilidade das atividades realizadas seja no contexto regional, estadual ou nacional.	SUAP – Aba Dados do Projeto	30
03	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere ao objetivo geral, metas, atividades, justificativa e metodologia.	SUAP – Aba Dados do Projeto	20

04	Potencial de fortalecimento do núcleo e grupos correlatos através das atividades planejadas.	SUAP – Aba Dados do Projeto	10
05	Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex.: municípios, escolas municipais e estaduais, associações, cooperativas, empresas, instituições estrangeiras, etc.).	SUAP - Nos termos do item 10.1.5 deste Edital	10

10.3 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores. Existindo divergência de 20 pontos ou mais, na pontuação final de cada avaliador, será nomeado um terceiro avaliador para emitir mais uma avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação para análise de propostas, **Quadro 4**.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE DAS PROPOSTAS SELECIONADAS:

11.1 Em caso de empate, após a classificação dos projetos de extensão, por campus, serão usados, sequencialmente, os seguintes critérios do quadro 04:

Maior pontuação no item 01

Maior pontuação no item 02

Maior pontuação do item 03

Maior pontuação do item 04

Maior pontuação do item 05

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 O Monitoramento das atividades executadas e despesas realizadas, e sua posterior validação, será realizado pela Diretoria de Extensão (DIREX), no SUAP, que poderá também agendar reuniões com os Coordenadores e equipe dos projetos, de acordo com a realidade do Campus;

12.2 Ao fim do projeto, o monitor realizará a análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir de todos os registros realizados pelo(a) Coordenador(a) do projeto;

12.3 Em caso de necessidade de substituição de Coordenador(a) de projeto, devido a remanejamento, **desligamento (professor visitante ou substituto)** ou qualquer outro motivo, outro servidor, membro do projeto, deverá ser nomeado coordenador a fim de não interrompê-lo. Caso este fato ocorra no início do projeto e não tenha sido utilizado nenhum recurso financeiro, o Coordenador(a) poderá optar pelo cancelamento, que é feito no próprio SUAP. Ficará a critério da DIREX convocar por ordem de classificação um novo projeto.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados parcial e final da análise das propostas será realizada pela Diretoria de Extensão, por intermédio da Coordenação de Projetos e Relações Comunitárias (COPREC), no SUAP e na página do IFRN, de acordo com o cronograma deste Edital.

14. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Extensão, por intermédio da Coordenação de Projetos e Relações Comunitárias (COPREC).

Diretora de Extensão

DIREX/CNAT/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Brenda Camilli Alves Fernandes, DIRETOR(A) DE DIRETORIA - CD4 - DIREX/CNAT**, em 08/05/2026 12:05:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1056798

Código de Autenticação: fe492c2139

